



M

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO N.º 52/2026

MANDATO 2025-2029

Assunto: Designação de Instrutor e de Escrivão de Processos de Contraordenação – Regime Geral, Contraordenações Económicas, Contraordenações Ambientais e Contraordenações Rodoviárias

Considerando as competências dos órgãos municipais no domínio do estacionamento público conferidas nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, designadamente do disposto no seu artigo 2.º, n.º 1, alínea b), quanto à instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas;

Considerando que nos termos do estatuído no n.º 2, do artigo 3.º daquele Decreto-Lei n.º 107/2018, a competência para determinar a instrução do processo contraordenacional, incluindo a designação do instrutor, e para aplicar coimas e custas é do presidente da câmara municipal, com faculdade de delegação nos outros membros da câmara municipal;

Considerando que, o Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 72, de 14 de abril de 2026, aprovado pela Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, em 2 de abril de 2026, sob proposta da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, aprovada na sua reunião de 27 de março de 2026, veio implementar um sistema de funcionamento e de gestão diferente, mais eficiente, com otimização de recursos, com o objetivo último de modernização e de melhoria da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada que se pretende próxima do munícipe;

Considerando que, por meu Despacho n.º 49/2026, de 17 de abril, foi efetuada a afetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Cabeceiras de Basto à nova estrutura orgânica interna das unidades orgânicas;



M

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

Assim e de harmonia com as competências que me são conferidas pelo disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro e pela alínea n), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo n.º 35.º, deste regime jurídico;

1- DESIGNO, para exercer funções como Instrutora dos processos de contraordenação a correr trâmites neste município de Cabeceiras de Basto, a **Dra Teresa Luísa Rio Tinto Vidinha Pacheco**, Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico (USJ) com relação jurídica de emprego público desta Câmara Municipal, a qual deve praticar todos os atos indispensáveis e inerentes a essa função, estudando, planeando, programando, avaliando e aplicando os métodos e processos de natureza técnico-jurídica necessários para a correta tramitação e instrução desses processos, bem como das eventuais impugnações administrativas de decisões neles proferidas, elaborando pareceres e projetos de decisão e fundamentando e preparando os atos a praticar no seu seio, incluindo, designadamente:

- Analisar os autos de notícia e participações;
- Proceder a todas as notificações que se mostrem necessárias, podendo ainda nesse âmbito solicitar que as notificações sejam efetuadas por autoridade policial quando tal se mostre necessário e adequado no caso concreto;
- Proceder à audição de arguidos e à inquirição de testemunhas;
- Requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao Município, e solicitar auxílio de outras autoridades ou serviços públicos;
- Elaborar propostas de decisão final;
- Emitir parecer sobre pedidos de pagamento em prestações;
- Enviar os processos ao Ministério Público junto do tribunal competente;
- Atualizar e registar, permanentemente, a base de dados dos processos de contraordenação.

2- Na instrutora designada **DELEGO**, ainda, poderes para assinatura de correspondência e documentos de mero expediente relacionadas com os processos de contraordenação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

—PRESIDÊNCIA—

3- Mais **DESIGNO**, para exercer funções como Escrivã dos processos de contraordenação a correr trâmites neste município de Cabeceiras de Basto, a **Dra. Regina de Fátima Gonçalves Coutinho**, Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico (USJ) com relação jurídica de emprego público desta Câmara Municipal, a quem compete coadjuvar a instrutora designada, bem como praticar todos os demais atos de índole administrativo.

4- **DETERMINO**, ainda, que a **Dra. Teresa Luísa Rio Tinto Vidinha Pacheco** seja substituída, nas suas faltas e/ou impedimentos, pela **Dra. Carla Celina Magalhães Pacheco**.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho junto dos serviços municipais e através da publicação em edital a afixar nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do município.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação.

Paços do concelho de Cabeceiras de Basto, 05 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, reading "Manuel António Mendes Teixeira".

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)